

DELIBERAÇÕES - CMAS**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS****Plano de Ação****Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências de Dourados-MS**

O presente Plano de Ação tem por finalidade detalhar a execução o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no Município de Dourados-MS com o objetivo de assegurar apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de calamidades públicas e de emergências do Município de Dourados-MS.

Dourados-MS Novembro/2023

Expediente Prefeito Municipal
Alan Aquino Guedes de Mendonça

Secretária Municipal de Assistência Social
Daniela Weiler Wagner Hall

Diretoria de Gestão do SUAS
Angela Maria Teixeira

Diretoria de Proteção Social Especial
Ekelis Cris Sales Pina

Diretoria de Proteção Social Básica
Nilza de Jesus dos Anjos Santana

Diretoria Administrativa
Márcio Angélico Prudenciano

Diretoria Financeira
Marcelo Flegr

FICHA TÉCNICA

Elaboração e redação versão preliminar
A.S. Ma. Ledi Ferla
A.S. Esp. Ivoneide Messias da Cruz

Redação, revisão e formatação versão final
A.S. Esp. Angela Maria Teixeira
Profa. Ma. Anita Tetslaff Torquato Melo

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
1.1	Contextualização do problema	6
1.1.1	Objetivo geral	7
1.1.2	Objetivos Específicos	7
1.1.3	Público-Alvo	8
1.2	Justificativa	8
2	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOURADOS	13
3	METODOLOGIA	16
4	FINANCIAMENTO	22
5	IMPACTO SOCIAL	24
6	CONTROLE SOCIAL, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	25

REFERÊNCIAS 26
ANEXO 29

Anexo I - Declaração de conhecimento de risco 30

Anexo II - Declaração de recusa 31

Anexo III – Formulário Nacional para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em Situação de Emergência e Calamidade Pública no SUAS 32

DELIBERAÇÕES - CMAS**1 INTRODUÇÃO****1.1 Contextualização do problema**

O presente Plano de Ação tem por finalidade detalhar a execução o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no Município de Dourados-MS, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009 (reimpressão 2014), que delimitou os serviços de proteção social básica, assim como os serviços de proteção social especial de média e alta complexidade (BRASIL, 2014).

Da mesma forma, a Resolução CNAS n.º 012, de 11 de junho de 2013, aprovou os parâmetros e critérios para transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS (BRASIL, 2013).

Com a Portaria n.º 751, de 21 fevereiro de 2022, o Ministério da Cidadania regulamentou o repasse de recursos extraordinários do SUAS, considerando como um incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública (BRASIL, 2022).

Por outro lado, as Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contexto de Emergência Socioassistencial, foram instituídas pela Instrução Normativa n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, que estabeleceu procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e outras legislações pertinentes ao tema (BRASIL, 2016).

O desenvolvimento desse Plano de Ação inicia-se com uma caracterização do Município de Dourados demonstrando sua especificidade em relação à incidência de eventos climáticos, que requer um olhar adequado às tendências de calamidades públicas e emergências ocorridas nas últimas décadas.

Em seguida, na justificativa serão contextualizadas as legislações que fundamentam a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, assim como as definições estabelecidas nacionalmente na ocorrência de desastres, que são caracterizadas por intensidade de nível I, II ou III, de acordo com a Instrução Normativa n.º 02, de 20 dezembro de 2016 (BRASIL, 2016).

Demonstra-se, ainda, os procedimentos a serem adotados pela Assistência Social no período de pré-emergência, emergência e pós-emergência, ou seja, ações de prevenção, de respostas na instalação do evento e ações de recuperação.

Ainda na justificativa descreve-se sobre a oferta de Benefícios Eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que visa ao atendimento dos cidadãos e das suas famílias que não possuem condições de arcar, por conta própria, o enfrentamento de situações adversas (BRASIL, 1993). Em âmbito municipal, a regulamentação foi efetivada por meio da Lei n.º 4.860, de 07 de julho de 2022 e n.º 5.094, de 06 de novembro de 2023, sendo que esta última instituiu dispositivos na Lei 4.860/2022, dispoendo sobre as ocorrências de situação de emergência reconhecidas pelo Executivo Municipal (DOURADOS, 2022; 2023).

Na metodologia apresenta-se a composição do Comitê Gestor de Resposta às Situações de Calamidades Públicas e Emergências do Município de Dourados-MS, que é intersetorial, e da Equipe Operacional de Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências do Município de Dourados-MS, com servidores do quadro da SEMAS. Bem como, as atribuições, a seleção e organização das equipes de trabalho, os serviços socioassistenciais que serão executados e o detalhando das etapas incumbidas à Assistência Social.

Por fim, demonstra-se as fontes de financiamento que serão empregadas à viabilização dos serviços socioassistenciais, além do impacto social e dos procedimentos de acompanhamento e avaliação das ações.

1.1.1 Objetivo geral

O objetivo geral da operacionalização deste Plano de Ação é assegurar apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de calamidades públicas e de emergências do Município de Dourados-MS, com oferta de alojamento provisório, escuta qualificada, provisões materiais e inserção na rede socioassistencial de proteção social especial e de proteção social básica, com vistas a minimizar os danos e favorecer a reconstrução das condições de vida familiar e comunitária.

1.1.2 Objetivos Específicos

- Propor ações preventivas que antecedem os desastres;

- Assegurar acolhida em alojamento provisório durante o período mais crítico da ocorrência do desastre;

- Ofertar escuta qualificada;

- Identificar agravos decorrentes da situação de emergência ocorridos;

- Ofertar Benefícios Eventuais regulamentados em Lei Municipal;

- Identificar as demandas das diversas políticas públicas sociais e realizar encaminhamentos;

- Realizar o trabalho social com famílias que são retiradas preventivamente de suas casas;

- Promover o acesso às seguranças socioassistenciais de acolhida, renda, autonomia, convivência familiar e comunitária, de apoio e auxílio;

- Apoiar indivíduos e famílias no retorno de suas rotinas diárias.

1.1.3 Público-Alvo

O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências tem como público-alvo famílias e indivíduos atingidos por situações de incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, epidemias e/ou pandemias, tempestades, dentre outras, que tiveram pessoas em óbitos, perdas parciais ou total de moradia, objetos ou utensílios pessoais e que se encontram temporária ou definitivamente desabrigados, desalojados, removidos ou em áreas consideradas de risco, independentemente da renda familiar.

1.2 Justificativa

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais define que o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências promove apoio e proteção à população atingida, com a oferta de alojamentos provisórios, atenção e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas (BRASIL, 2014).

A XII Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em 2021, deliberou em relação à atuação do SUAS em situações de calamidades públicas e de emergências, as seguintes propostas, as quais destaca-se:

- Provisão da oferta de abrigos temporários, de forma integrada e integral em protocolos na fase de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

DELIBERAÇÕES - CMAS

- Garantir condições de serviço favoráveis para os trabalhadores do SUAS, tais como: vacinação, insalubridade, benefícios e incentivos salariais, educação permanente, equipamentos de proteção individual, dentre outros recursos de valorização e proteção do trabalhador/a, nos momentos pré, durante e pós situações de calamidades e emergências, incluindo as de saúde pública;

- Incluir oficialmente os trabalhadores do SUAS com reconhecimento de essenciais, em situações de calamidade pública e emergência.
- Garantir suporte técnico permanente com oferta de capacitação continuada aos Estados, Municípios e DF, para estruturar estratégias de enfrentamento a situações de calamidade e emergência, pensando a oferta dos serviços socioassistenciais em contexto de crises;
- Incluir no Programa Capacita SUAS temáticas referentes aos serviços de calamidade pública e emergências, contemplando profissionais do SUAS, usuários e voluntários.
- Pagamento de horas extra para os trabalhadores (CNAS, 2021, p. 75-90).

Considerando a prioridade da demanda no atendimento em situação de calamidade e de emergência é necessário o planejamento do Serviço visando agilidade e efetividade nas ações e atendimentos a serem prestados pela Assistência Social.

Diante do exposto, faz-se necessário conhecer as definições estabelecidas nacionalmente na ocorrência de desastres. A situação de calamidade pública e de emergência é caracterizada por intensidade de nível I, II ou III (pequena, média e grande intensidade) e de acordo com a Instrução Normativa n.º 02, de 20 dezembro de 2016.

Na situação de emergência, desastre de nível I, com consequências de pequena intensidade, de acordo com o art.2º, parágrafo 1º, são

[...] em que há somente danos humanos consideráveis e que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos que podem ser estaduais e federais” (BRASIL, 2016).

No desastre de nível II, em que as consequências são de média intensidade, conforme o art. 2º, parágrafo 2º, são

[...] em que os danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e que a situação de normalidade pode ser restabelecida com o aporte de recursos estaduais e federais. A ocorrência de ao menos dois danos, sendo um deles obrigatoriamente “danos humanos” que importem no prejuízo econômico público ou no prejuízo econômico privado que afetem a capacidade do poder público local em responder e gerenciar a crise instalada (BRASIL, 2016).

Em se tratando de situação de calamidade pública, os desastres de Nível III, com consequências de grande intensidade são

[...] em que os danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais, mesmo quando bem preparados, e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema

Nacional de Proteção Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, em alguns casos, de ajuda internacional (BRASIL, 2016).

A ocorrência de Desastre Nível III excede a capacidade do município em dar respostas para o problema, conforme do art. 4º da referida instrução, devido as ocorrências simultâneas de “óbitos, isolamento da população, interrupção de serviços essenciais, interdição ou destruição unidades habitacionais, danificação ou destruição de instalações públicas prestadoras de serviços essenciais e obras de infraestrutura pública” (BRASIL, 2016).

Com o reconhecimento de situação de calamidade ou emergência pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a partir das normas estabelecidas pelo Decreto 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e suas alterações, é possível uma série de medidas para assistir as famílias atingidas como antecipação do FGTS, do recebimento do Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada, até mesmo, antecipação de parcelas dos referidos benefícios, em até trinta e seis vezes, se for do interesse do beneficiário. (BRASIL, 2020).

As ocorrências tipificadas em nível I, II ou III são avaliadas pela Defesa Civil do Município e deverá contar com um parecer técnico, sendo registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2Id), da Secretaria Nacional de Proteção Defesa Civil.

Neste sentido, a execução dos serviços socioassistenciais, sob orientação da Defesa Civil de Dourados, ficará a cargo do Comitê Gestor de Resposta Emergencial e da Equipe Operacional de Serviço de Proteção que serão acionados por ocasião do desastre, com o objetivo de proteger famílias e indivíduos, na perspectiva da minimização do dano causado por situações de calamidades públicas e de emergências (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, epidemias e/ou pandemias, dentre outras), sendo o detalhamento apresentado na metodologia.

Para o melhor gerenciamento de eventos que envolva situação de calamidade pública e de emergência, o órgão gestor da SEMAS, em parceria com Defesa Civil, buscará planejar as ações de forma antecipada, na normalidade, em que serão definidas as competências e responsabilidades de todos os envolvidos, os procedimentos que serão adotados, as ações de respostas imediatas e as decisões para casos específicos.

Segundo as orientações do Ministério da Cidadania, o Município deve estar atento ao período de pré-emergência, emergência e pós-emergência, ou seja, ações de prevenção, de respostas na instalação do evento e ações de recuperação, em consonância com a Instrução Normativa n° 2, de 20 de dezembro de 2016:

[...] são ações de prevenção as medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres. As ações de mitigação compreendem as medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre. As ações de preparação são as medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre. As ações de resposta dizem respeito às medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência à população afetada e ao retorno dos serviços essenciais. As ações de recuperação são as medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infra-estrutura danificada ou destruída e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social (BRASIL, 2021, p. 30).

A primeira fase compreende em identificar, por Gestão de Risco, o período de pré- emergência envolvendo ações de prevenção, mitigação e preparação, como segue:

- Prevenção: Apoios técnicos rotineiros; elaboração de publicações sobre o tema; estudos e participação em grupos de discussão sobre a gestão de riscos.
- Mitigação: Informação às autoridades competentes quando identificadas pela Assistência Social famílias que estão em situação e/ou áreas de risco; realização do trabalho social com famílias que são retiradas preventivamente de suas casas.
- Preparação: Participação na elaboração de planos de contingência; preparação de fluxos de trabalho para serem executados durante emergência; discussão de espaços que possam ser usados em caso de desastre; treinamento de equipes para trabalho de campo; participação de simulados; mapeamento de famílias em áreas de risco (BRASIL, 2021, p. 31, grifo nosso).

A segunda fase, identificada por Gestão de Desastre, consiste no período de Emergência e Pós-Emergência, envolvendo ações de resposta e recuperação:

Resposta: Preparação de alojamentos provisórios; aplicação do Formulário Nacional de Emergências; concessão e entrega de benefícios eventuais; intensificação das ações e do trabalho social com famílias; acionamento da rede socioassistencial e demais políticas públicas e organizações da sociedade civil parceiras.

Recuperação: Restabelecimento das atividades rotineiras dos equipamentos; apoio a indivíduos e famílias no retorno de suas rotinas diárias e na construção de novos projetos de vida (BRASIL, 2021, p. 31, grifo nosso).

A ocorrência de situações de calamidade pública e de emergência em determinado território trazem consequências sociais e econômicas para as famílias

DELIBERAÇÕES - CMAS

atingidas, colocando em situação de vulnerabilidade e risco indivíduos que usualmente não acessam a Política de Assistência Social. Sendo a Assistência Social destinada a quem dela necessitar é imprescindível a estruturação do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Previsto na LOAS, os Benefícios Eventuais visam ao atendimento dos cidadãos e das suas famílias que não possuem condições de arcar por conta própria o enfrentamento de situações adversas, tendo sua regulamentação em âmbito local por meio da Lei Municipal nº 4.860, de 07 de julho de 2022 (BRASIL, 1993; DOURADOS, 2022).

No artigo 2º da lei municipal é estabelecido que:

[...] O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social de caráter complementar e temporário, que integra organicamente a garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos fundamentais, sociais e humanos, sendo ofertados aos indivíduos e às famílias em situação de vulnerabilidade ou em situação de calamidade pública (DOURADOS, 2022).

A referida lei, no seu art. 3º, define as situações em que o benefício temporário será liberado, sendo

[...] a situação de vulnerabilidade e a situação de calamidade pública caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos; II – Perdas: privação de bens básicos necessários a uma vida digna e de segurança material e; III – Danos: agravos sociais e ofensa (DOURADOS, 2022).

Nesse sentido, foi publicada a Lei nº 5.094, de 06 de novembro de 2023, que dispôs sobre a criação de dispositivos sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Dourados. Com esse dispositivo, foi possível ampliar a abrangência dos benefícios que era limitada, equivocadamente, ao atendimento à população atingida.

Sendo assim, na ocorrência de situação de calamidade e de emergência a concessão de Benefícios Eventuais abrange os atendimentos previstos no auxílio calamidade pública e a partir da identificação de outras necessidades, os Benefícios Eventuais em decorrência de vulnerabilidade social. Integra, também, o atendimento às famílias atingidas por situação de calamidade e de emergência os materiais de consumo previstos no Plano de Aplicação que serão ofertados dentro do contexto do atendimento socioassistencial.

Importante ressaltar que a Assistência Social possui suas atribuições e alcance definidos em legislação, neste sentido, não são Benefícios Eventuais da Assistência Social os itens sob a responsabilidade das políticas públicas de Saúde, Educação, Habitação, Segurança Alimentar e Nutricional, entre outras, devendo ser atendidos pelas respectivas políticas, conforme Resolução 039, de 09 de dezembro de 2010.

A partir dos parâmetros acima mencionados, este Plano de Ação organiza e define a atuação da Assistência Social em situações de calamidade pública e de emergência, buscando dar uma resposta efetiva às demandas para minimização de danos, à proteção social, à famílias e indivíduos e acesso às seguranças socioassistenciais.

2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOURADOS

O Município de Dourados localiza-se na região Centro-Oeste do Estado de Mato Grosso do Sul, com população de 243.368 habitantes, segundo estimativa do IBGE de 2022. É distante 224 km da Capital, Campo Grande e próximo à faixa de fronteira com o Paraguai, 110 km de Ponta Porã. Sua extensão é de 4.062,236 km². A área urbana totaliza 205.990 km² com densidade demográfica de 59,91 hab./km² (IBGE 2023).

Segundo o Diagnóstico Socioterritorial, Dourados possui três grandes marcas: “as territorialidades dos povos indígenas, as ruralidades dos seus distritos e a localização em faixa de fronteira” (SEMAS, 2016, p. 16).

Dourados possui nove distritos rurais: Guaçú, Indapólis, Vila Formosa, Itahum, Panambi, Picadinha, Vila São Pedro, Vila Vargas e Macaúba. Dessa forma, além do perímetro urbano, é um Município com uma grande extensão territorial de área rural, com pequenos núcleos urbanos dispersos ao longo do território. Ademais, ainda possui três aldeias indígenas: Jaguapiru, Bororó e Panambzinho e acampamentos de retomada próximo das reservas, formadas pelas etnias Kaiowá, Guarani e Terena, concentrando 20% do total de população indígena do Estado de Mato Grosso do Sul (SEMAS, 2016).

Com a identificação da complexidade do território do Município de Dourados é importante que o poder público, neste caso a Política de Assistência Social, tenha planejado sua atuação diante da ocorrência de situações de calamidade pública e de emergência. De acordo com a Defesa Civil, o sistema Climático do Município de Dourados

[...] É tropical quente úmido, temperatura do ar média anual de 28,7°C, variação pluviométrica anual 1354,9 mm³. Está localizada na confluência dos sistemas atmosféricos da América do Sul. Por meio da baixa latitude, é atingida pelo avanço das massas polares por estar inserida na Bacia do Rio Paraná, com seus vales convergindo para o Sul. Por outro lado, em função dessa mesma posição geográfica representada pela baixa latitude, recebe a influência da massa equatorial no verão. Segundo a EMBRAPA/Dourados, em análises e levantamentos sobre precipitação histórica, temperatura, umidade relativa, evapotranspiração e veranico possibilitam caracterizar o clima da área como Cwa na classificação de Köppen (clima temperado úmido, com inverno seco, verão quente), pois a temperatura do mês mais frio (junho) é inferior a 18°C e a do mês mais quente (janeiro) é superior a 22°C. Além disso, o total de chuva no verão supera mais de duas vezes a menor precipitação mensal. (DOURADOS, 2022, p. 07).

De acordo com o Plano de Contingência da Defesa Civil do Município de Dourados, os principais eventos adversos ocorridos são:

- Vendavais: Forte deslocamento de uma massa de ar em uma região. (COBRADE 1.3.2.1.5);
- Granizos: Precipitação de pedaços irregulares de gelo (COBRADE 1.3.2.1.3);
- Enchentes e/ou inundações: Submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. O transbordamento ocorre de modo gradual, geralmente ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície. (COBRADE 1.2.1.0.0);
- Alagamentos: Extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e conseqüente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas, em decorrência de precipitações intensas. (COBRADE 1.2.3.0.0);
- Enxurradas: Escoamento superficial de alta velocidade e energia, provocado por chuvas intensas e concentradas, normalmente em pequenas bacias de relevo acidentado. Caracterizada pela elevação súbita das vazões de determinada drenagem e transbordamento brusco da calha fluvial. Apresenta grande poder destrutivo. (COBRADE 1.2.2.0.0);
- Incêndios florestais: Parques, APA, APP: Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação situada em áreas legalmente protegidas. (COBRADE 1.4.1.3.1);
- Incêndios florestais: Áreas não protegidas, com reflexos a qualidade do ar: Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação que não se encontre em áreas sob proteção legal, acarretando queda da qualidade do ar. (COBRADE 1.4.1.3.2.);
- Estiagem: Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição (COBRADE 1.4.1.1.0). (DOURADOS, 2022, p. 13-14, grifo do autor).

Em relação aos pontos críticos de áreas de risco, o referido plano ainda identifica quatro setores distintos, como segue:

- Setor 01- Compreende porção nordeste da cidade;

DELIBERAÇÕES - CMAS

- Jardim Santa Hermínia– Enxurradas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 03 casas. 09 pessoas.
- Residencial Pantanal – Enxurradas ou inundações bruscas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 19 casas. 25 pessoas.
- Vila Nova Esperança – Enxurradas ou inundações bruscas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 08 casas. 33 pessoas.
- Vila São Francisco – Enxurradas ou inundações bruscas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 01 casa. 10 pessoas.
- Setor 02- Compreende porção leste da cidade;
- Jardim do Bosque – Enxurradas ou inundações bruscas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 08 casas. 31 pessoas.
- João Paulo II – Enxurradas ou inundações bruscas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 22 casas. 89 pessoas.
- Setor 03- Compreende porção sudoeste da cidade;
- Vila Cachoeirinha – Enxurradas ou inundações bruscas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 220 casas. 900 pessoas.
- Jardim Clímax – Enxurradas ou inundações bruscas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 19 casas. 84 pessoas.
- Jardim Londrina – Enxurradas ou inundações bruscas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 10 casas. 43 pessoas.
- Setor 04- Compreende porção sudeste da cidade.
- Jardim Santo André – Enxurradas ou inundações bruscas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 05 casas. 23 pessoas.
- Jardim Colibri– Enxurradas ou inundações bruscas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 10 casas. 37 pessoas.
- Jardim Santa Felicidade - Ocupações irregulares; 56 casas. 214 pessoas

Setor Industrial – Risco tecnológico/ Emissão de gases tóxicos. (DOURADOS, 2022, p. 40-42, grifo do autor).

Compreendendo tais informações que subsidiam o planejamento e resposta, este Plano de Ação visa concretizar a operacionalização do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no Município de Dourados-MS.

3 METODOLOGIA

O trâmite desse Plano de Ação consiste em: (i) ser avaliado pela Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer; (ii) apreciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), cabendo aos membros aprova-lo ou não; (iii) encaminhado para publicação, passando a vigorar a partir de então.

O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências será acionado quando decretado em ato oficial situação de calamidade e de emergência, contando com o parecer da Defesa Civil.

A situação de Calamidade Pública e de Emergência será comunicada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o acompanhamento da execução do plano.

Os responsáveis técnicos em operacionalizar o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, tipificado como Serviço de Alta Complexidade, ligado diretamente à Diretoria de Proteção Social Especial, serão os servidores que serão convocados para compor o plantão de serviço, conforme Art. 69, da Lei 310/2016:

A indenização por plantão de serviço será devida ao servidor efetivo que for convocado para prestar serviços além da sua carga horária normal e fora do seu expediente diário, por período certo e com carga horária pré-estabelecida; o plantão será remunerado por hora, conforme estabelecido no Anexo III desta lei.

Havendo a necessidade de plantão por sobreaviso à distância, a legislação municipal prevê no Art. 71 - A:

A indenização por plantão social de sobreaviso à distância será devida ao servidor efetivo nos cargos de nível superior do SUAS, conforme Resolução nº 17/11 do Conselho Nacional de Assistência Social, existentes no quadro de servidores do município que for designado para prestar serviços além da sua carga horária normal e fora do seu expediente diário, em dias úteis ou não úteis ou ainda no horário noturno, por período certo de até 24 horas de carga horária, e poderá ser paga até o limite de 05 plantões mensais, e será remunerada conforme o estabelecido no Anexo VIII desta lei. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 364/2019)

Cabe ainda destinar gratificação por serviço extraordinário aos servidores não contemplados no plantão de serviço e no plantão por sobreaviso à distância, conforme a Lei Municipal nº 107 de 27 de dezembro de 2006, art. 92:

O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho ou de 100% (cem por cento) se a hora extraordinária for realizada no horário considerado noturno ou em dias que não correspondam ao expediente normal da Prefeitura. Parágrafo único. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por dia, no limite de 10 (dez) horas semanais.

Com o objetivo de organizar a estrutura de operacionalização do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências será realizada apresentação geral do

Plano de Ação aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, assim como a rede socioassistencial e intersetorial com detalhamento das ações, leis e decretos específicos, em especial a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Plano Municipal de Contingência da Defesa Civil. Posteriormente será realizada uma capacitação por meio de oficinas, contando com o conhecimento técnico da Defesa Civil e outros profissionais especialistas na área, tendo como público alvo os servidores dos serviços socioassistenciais da SEMAS, sendo indispensável a participação dos coordenadores dos serviços.

Através desta capacitação será formalizado um cadastro dos servidores interessados para que na ocorrência de situação de calamidade e de emergência (decretado pelo executivo municipal contando com o parecer da Defesa Civil), sejam convocados a atuar, com pagamento de plantão de serviço, plantão social de sobreaviso ou gratificação por serviço extraordinário, conforme cada caso, que serão devidamente registrados em documento oficial para fins de pagamento na folha do servidor.

Para organização da operacionalização deste Plano de Ação, será criado o Comitê Gestor de Resposta às Situações de Calamidades Públicas e Emergências e a Equipe Operacional de Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

O Comitê Gestor de Resposta será composto por:

- i) Secretário Municipal de Assistência Social;
- ii) Assessores de Gabinete;
- iii) Diretor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (DGSUAS/SEMAS);
- iv) Diretor de Proteção Social Básica (DPSB/SEMAS);
- v) Diretor de Proteção Social Especial (DPSE/SEMAS);
- vi) Diretor Financeiro;
- vii) Coordenador da Defesa Civil; e
- viii) Técnicos da vigilância socioassistencial;

DELIBERAÇÕES - CMAS

- ix) 1 Assistente administrativo;
- x) Técnicos/gestores/especialistas de outras áreas (de acordo com a necessidade).
- xi) Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, respeitando a paridade.

A Equipe Operacional de Serviço de Proteção será composta pelos servidores da SEMAS previamente cadastrados para execução dessa demanda, sendo:

- i) Coordenadores dos CRAS do(s) território(s) atingido(s);
- ii) Técnicos de nível superior, médio e fundamental do SUAS.

Fica sob responsabilidade da Diretoria de Gestão do SUAS manter o cadastro desses servidores atualizado, realizar substituições quando necessário, informando as Diretorias de Proteção Social Básica e Especial.

Todos os dados colhidos pela Equipe Operacional, por meio do Formulário Nacional de Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em situação de calamidade pública e de emergência, serão compilados pela vigilância socioassistencial com o apoio dos administrativos com a finalidade de obter indicadores e relatórios estatísticos para subsidiar e direcionar as ações na provisão dos suprimentos necessários para a minimizar os danos causados e as perdas sofridas pelas famílias.

Além dos dados fornecidos pela Equipe Operacional, a vigilância socioassistencial também utilizará de consultas na base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda. Também podem ser incluídas as famílias que não atendem aos recortes de renda estabelecidos, desde que a sua inclusão esteja vinculada a algum programa social desenvolvido em âmbito federal, estadual ou municipal, conforme Decreto do Governo Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Com as informações do CadÚnico será possível obter o diagnóstico socioeconômico das famílias atingidas pela situação de calamidade e de emergência, uma vez que possui dados necessários ao planejamento e à operacionalização das ações a serem realizadas pelos gestores, como: endereço completo das famílias; situação dos domicílios; composição familiar; dados pessoais; número dos documentos; informação de trabalho, renda e de acesso a programas sociais. Cabe ressaltar que caso a família não esteja inscrita no CAD/ÚNICO não será impedimento para o acesso ao atendimento socioassistencial.

Caberá a equipe operacional realizar os seguintes procedimentos:

- (i) cadastrar as famílias e indivíduos atingidos pela situação de calamidade e emergência sinalizando as prioridades;
- (ii) pactuar regras de convivência no alojamento (se for o caso);
- (iii) ofertar alimentação;
- (iv) ofertar os benefícios eventuais durante e após o período de acolhimento em abrigos provisórios ou hotel e acompanhar, in loco, o acolhimento provisório;
- (v) atuar no território atingido, tendo como base operacional o CRAS de referência ou outro local que melhor atenda a demanda, definido pelo Comitê Gestor de Resposta Emergencial.

Para registro dos atendimentos aos atingidos foi criado o Formulário Nacional de Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em situação de calamidade pública e de emergência o qual será utilizado a versão curta, com algumas alterações para melhor criar indicadores e perfis das famílias atendidas (ANEXO I).

Esse instrumental visa captar as informações referentes a:

- (i) identificação da situação de emergência; identificação de quem respondeu ao formulário;
- (ii) identificação da família;
- (iii) os agravos decorrentes da situação de emergência;
- (iv) as necessidades imediatas da família após a situação de emergência;
- (v) informações adicionais da família; e
- (vi) situação pertinentes ao trabalho pela assistência social.

Conforme a Cartilha de Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial (DOURADOS, 2021), a atuação neste contexto abrange etapas de:

a) Pré-Emergência

- ações de prevenção: Apoios técnicos às famílias e indivíduos que residem em áreas de risco, elaboração de publicações sobre o tema, estudos e participação em grupos de discussão sobre a gestão de riscos, envolvendo todos os atores.

- ações de mitigação: Informação às autoridades competentes quando identificadas, pela Assistência Social, famílias que estão em situação e/ou áreas de risco e realização do trabalho social com famílias que são retiradas preventivamente de suas casas.

- ações de preparação: Participação na elaboração de planos de contingência; preparação de fluxos de trabalho para serem executados durante emergência; discussão de espaços que possam ser usados em caso de desastre; treinamento de equipes para trabalho de campo; participação de simulados; mapeamento de famílias em áreas de risco.

b) Emergência - ações de resposta:

- Identificação das necessidades das famílias e indivíduos afetados fazendo o mapeamento do número de famílias e indivíduos atingidos através da aplicação do Formulário Nacional de Registro de Informações de Famílias e Indivíduos

em situação de calamidade pública e de emergência produzido pela Secretaria Nacional de Assistência Social, com algumas alterações para melhor criar indicadores e perfil das famílias atendidas;

- Encaminhamentos para rede intersetorial e para os serviços socioassistenciais;

- Articulação e mobilização da família extensa ou ampliada no acolhimento imediato e caso não seja possível realizar a oferta de acolhimento em hotel ou alojamento provisório conforme previsto no Plano de Contingência da Defesa Civil que definiu previamente o Ginásio Municipal (Rua Monte Alegre nº 3553, Jardim Paulista), a quadra de esportes do Centro de Convivência da Pessoa com Deficiência – Dorcelina Forlador (Rua dos Caiuás nº 955, Altos da Monte Alegre) e a quadra de esportes do Izidro Pedroso (Rua Mozart Calheiros nº 2270, Izidro Pedroso), em condições dignas e de segurança, de forma provisória, até a possibilidade de retorno à sua moradia de origem;

- Priorizar o público em situação de maior vulnerabilidade social conforme a Cartilha de Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial (2021, p. 36): crianças e adolescentes; idosos; pessoas com deficiência; gestantes; ou com outras situações de dependência; pessoas em situação de rua; povos e comunidades tradicionais; ou com outras características específicas; pessoas desalojadas, pessoas desabrigadas; familiares de pessoas desaparecidas; ou com outras situações decorrentes do desastre;

- Atendimento com Benefícios Eventuais e doações: cobertores; roupas de frio; colchões; alimentação; água; artigos de higiene e limpeza; lonas; documentação, dentre outros, bem como, em parceria com a mídia local, realizar campanhas de arrecadação de doações quando necessário, fazendo o registro dos quantitativos arrecadados e das concessões realizadas.

Observação: Em caso de recusa da família ou indivíduo em ter que se afastar da área de risco, após determinação da Defesa Civil, o mesmo assinará

DELIBERAÇÕES - CMAS

uma Declaração de Conhecimento de Risco (ANEXO II). Em caso de recusa da família ou indivíduo em preencher o Formulário Nacional de Registro de Informações, também poderá ser emitido um Termo de Recusa (ANEXO III).

c) Pós-Emergência - ações de recuperação:

- Referência das famílias e indivíduos atingidos, no (s) CRAS mais próximo(s) do(s) território(s), mobilizando para o exercício da cidadania, participação em atividades de convívio e, se for o caso, após avaliação técnica, inserir em acompanhamento do PAIF e encaminhamento ao PAEFI favorecendo a organização da vida cotidiana e o acesso às seguranças socioassistenciais;

- Restabelecimento das atividades rotineiras das unidades socioassistenciais, apoio a indivíduos e famílias no retorno de suas rotinas diárias e na construção de novos projetos de vida.

A forma de atuação da equipe operacional será direcionada a partir do fluxograma estabelecido no Plano de Contingência da Defesa Civil, considerando os diversos cenários em que ocorrem as situações de calamidade pública e emergência (vendaval, granizo, alagamento, enchente, enxurrada, ondas de frio, incêndio, estiagem, acidentes).

4 FINANCIAMENTO

O Município de Dourados foi elegível para o repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais por meio da Portaria n.º 751, de 21 de fevereiro de 2022. O apoio financeiro foi garantido aos municípios que tiveram registro de situação de emergência ou calamidade a partir de 01 de novembro de 2021, no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), da Secretaria Nacional de Proteção Defesa Civil.

Conforme consulta aos relatórios, identificou-se que em fevereiro de 2021 foi registrada situação de emergência por estiagem, tornando então o Município de Dourados apto a receber verbas para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Os recursos visando garantir:

I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos municípios às famílias e aos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das necessidades essenciais à sobrevivência das famílias;

III - a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à continuidade da execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS; e

IV - o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, ao acolhimento da população atingida e às instalações provisórias para os desabrigados e desalojados, com vistas ao enfrentamento da situação de emergência (BRASIL, 2022).

Conforme orientações do Guia de Perguntas e respostas da referida portaria, o recurso não possui um prazo para execução pois foi repassado dentro dos Blocos de Financiamento, sendo passível de reprogramação. Ainda foi possível utilizar a verba em ocorrência de situação de calamidade e emergência decretada oficialmente seguindo os trâmites legais, conforme o Plano de Aplicação (ANEXO IV).

Quanto a solicitação de novos recursos em decorrência de situação de calamidade e de emergência com destinação do governo federal é necessário estar dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução CNAS n.º 012/2013. Cabe ressaltar que o reconhecimento federal para destinação de recursos neste caso é necessário:

A realização desse aceite pode ser feita a qualquer tempo, não há delimitação de prazo e

pode aderir antes, durante e/ou após a situação vivenciada. O termo de aceite deve ser formalizado de forma prévia, pois é necessário a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Conforme orientações da Cartilha de Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial, o pedido do recurso pode ser feito de forma retroativa, desde que no mesmo ano do período do evento (BRASIL, 2021).

O orçamento com recurso federal é destinado para prover apoio material e proteção integral à população atingida por eventual situação de calamidade pública ou emergência, com a oferta de acolhimento provisório detectado as necessidades, compra de alimentos, colchões, vestimentas, materiais de higiene e limpeza, cama, mesa e banho e outros.

Cabe mencionar que os recursos federais que o município vier a receber não podem ser utilizados para concessão de benefícios eventuais, sendo esta uma responsabilidade de nível estadual e municipal. Os itens acima citados poderão ser utilizados no contexto do atendimento socioassistencial (no acolhimento provisório por exemplo).

Todavia, se uma situação de emergência ocorrer, não alcançando proporções que justifique a solicitação de cofinanciamento federal, faz-se necessário que o Gestor Municipal esteja preparado para estruturar este Serviço com recursos próprios ou outros que vierem a ser destinados.

Quanto ao atendimento com benefícios eventuais, a Lei Municipal n.º 4.860/2022 prevê o atendimento em situação de vulnerabilidade ou calamidade pública sendo cofinanciado pelos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) e de Investimento Social (FMIS), bem como, por outras receitas advindas do orçamento municipal (DOURADOS, 2022).

No que compete ao pagamento dos servidores que atuarem no Serviço de Proteção em Situações de Calamidades e de Emergências serão utilizadas as referências que constam na Lei Municipal n.º 310/2016: Anexo III – plantão de serviço; Anexo VIII – plantão de sobreaviso à distância e os percentuais previstos no pagamento de gratificação por serviço extraordinário, da Lei Municipal n.º 107/2006, art. 92 (DOURADOS, 2016).

5 IMPACTO SOCIAL

A mitigação dos danos causados pelas situações de calamidades e de emergências é uma tarefa complexa que requer ações coordenadas e planejamento cuidadoso. As ações públicas podem ajudar a reduzir o impacto dos desastres naturais, entre outros, de várias maneiras, visando à proteção social de famílias e indivíduos e o acesso às seguranças socioassistenciais de acolhida, renda, autonomia, convivência familiar e comunitária e apoio e auxílio.

Algumas das ações que podem ser tomadas incluem:

- Planejamento de emergências;

- Investimento em infraestrutura;

- Educação pública de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

- Regulação.

6 CONTROLE SOCIAL, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Realização de reuniões periódicas do Comitê Gestor de Resposta Emergencial e da Equipe Operacional de Serviço de Proteção para avaliação e emissão de relatórios quanto ao cumprimento dos objetivos do Plano, contemplando os períodos de pré-emergência, emergência e pós-emergência.

Quanto às possíveis alterações deste Plano, serão apresentadas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para apreciação da proposta pela plenária.

DELIBERAÇÕES - CMAS

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742compilado.htm. Acesso em 22 de nov. de 2023.

BRASIL. Resolução CNAS nº 039, de 09 de dezembro de 2010. Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde. Disponível em: https://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/relatorio/resolucao_cnas_39.pdf. Acesso em 12 de set. de 2022

BRASIL. MDS. Portaria MDS nº 90 de 03 de setembro de 2013. Dispõe sobre os parâmetros <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-90-de-3-de-setembro-de-2013/>. Acesso em 29 de set. de 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social/PNAS/2004. Brasília. Reimpresso em 2013.

BRASIL. Resolução CNAS nº 012, de 11 de junho de 2013. Aprova os parâmetros e critérios para transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências. Disponível em : <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-12-de-11-de-junho-de-2013/>. Acesso em 29 de set. de 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Instrução Normativa n. 02 de 20 dezembro de 2016. Disponível em: https://www.resdal.org/caeef-resdal/assets/brasil_instruccion%C3%B3n-normativa-n%C2%BA-02-2016-del-ministerio-de-integracion%C3%B3n-nacional.pdf. Acesso em 29 de set. de 2022.

BRASIL. Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10593.htm#art42. Acesso em 15 de nov. de 2023.

BRASIL. MC. Diretrizes para a atuação da política de Assistência Social em contexto de Emergência Socioassistencial. Brasília, 2021. Disponível em: https://redeassocialpg.files.wordpress.com/2021/09/suas_cartilha-diretrizes_14.073679.pdf. Acesso em 29 de set. de 2022.

BRASIL. MC. Portaria nº 751 fevereiro/2022. Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-mc-no-751-de-21-de-fevereiro-de-2022/>. Acesso em 29 de set. de 2022.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022. Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, insituido pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.016-de-29-de-marco-de-2022-389579729>. Acesso em 15 de nov. de 2023

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Benefícios do Governo federal para municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidas pelo Governo Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-reconhecimento-federal/beneficios-do-governo-federal-para-municipios-em-situacao-de-emergencia-ou-estado-de-calamidade-pblica-reconhecidas-pelo-governo-federal>. Acesso em 15 de nov. de 2023

CNAS. Caderno de Deliberações XII Conferência Nacional de Assistência Social. Brasília, 2021. Eixo 5. Disponível em: https://7f9ee646-2885-415a-bfa4-9e608360171d.usrfiles.com/ugd/7f9ee6_8c21016723bb4c9a93063efb2416e364.pdf. Acesso em 29 de set. de 2022.

DOURADOS (MS). Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Dourados e de suas autarquias e fundações públicas. Disponível em: https://www.dourados.ms.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/LC-107_2006-Disp%C3%B5e-sobre-o-regime-jur%C3%ADico-dos-servidores-p%C3%BAblicos-do-Munic%C3%ADpio-de-Dourados-e-de-suas-autarquias-e-funda%C3%A7%C3%B5es-p%C3%BAblicas.pdf. Acesso em 05 de nov. de 2023

DOURADOS (MS). Prefeitura Municipal de Dourados/MS. Lei Municipal do SUAS, nº 3.783 de 23 de abril de 2014. Dourados, 2014. Disponível em: <https://do.dourados.ms.gov.br/wp-content/uploads/2014/04/28-04-2014.pdf>. Acesso em 29 de set. de 2022.

DOURADOS (MS). Diagnóstico Socioterritorial de Dourados. Prefeitura de Dourados Secretaria Municipal de Assistência Social, 2016. (Não publicado)

DOURADOS (MS). Lei Complementar n.º 310, de 29 de março de 2016. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de servidores da Prefeitura Municipal de Dourados – PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município de Dourados, fixa vencimentos e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-de-cargos-e-carreiras-dourados-ms>. Acesso em 05 de abr. de 2023

DOURADOS (MS). Lei Municipal nº 4.860 de 07 de julho de 2022. Disponível em: <https://do.dourados.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/14-07-2022-97g30zgo.pdf>. Acesso em 29 de set. de 2022. Disponível em: <https://do.dourados.ms.gov.br/?s=10%2F11%2F2023>. Acesso em 20 de nov. de 2023

DOURADOS (MS). Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil, 2022.

DOURADOS (MS). Lei Municipal nº 5.094, de 06 de novembro de 2023. Dispõe sobre criação de dispositivos na Lei nº 4.860 de 07 de julho n de 2022, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Brasil/Mato Grosso do Sul/Dourados. IBGE, 2023. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/dourados/panorama>. Acesso em: 29 set. 2023.

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. Relatório Gerencial – Reconhecimentos Realizados. SINPDEC, 2023. Disponível em <https://s2id.mi.gov.br/paginas/relatorios/index.xhtml>. Acesso em 04 de out. de 2023

SOUZA, A. I. P. Cartografia das Ações da Defesa Civil Decorrentes de eventos Climáticos em Dourados. Monografia apresentada a Coordenação do Curso de Geografia – UFGD. 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/bitstream/prefix/4436/1/AntonioIlderianPereiraSousa.pdf> pg 21- 23. Dourados, 2020. Acesso em 29 de set. de 2022.

DELIBERAÇÕES - CMAS**ANEXO****Anexo I - Declaração de conhecimento de risco**

DECLARO para os devidos fins, que recebi atendimento da equipe que atua no Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no dia/...../ , sendo orientado quanto aos riscos de permanência no endereço:nº,bairro , na cidade de Dourados/MS, em decorrência da situação de calamidade e emergência publicado em Diário Oficial pelo Decreto nº de de

Neste sentido, assumo total responsabilidade, por quaisquer danos de origem pessoal ou material que eu, meus familiares ou terceiros, viermos a sofrer decorrente de sinistros, durante nossa permanência no imóvel ora interditado pela Defesa Civil.

Para maior clareza, firmo a presente.

.....
Nome completo do Declarante/Assinatura CPF:.....

() Recusou-se a assinar

.....
Testemunha 1

.....
Testemunha 2

.....
Assinatura e carimbo do técnico responsável

Anexo II - Declaração de recusa

DECLARO para os devidos fins, ser morador da região atingida pela situação de calamidade e emergência no Município de Dourados, conforme Decreto nº de/...../ e que recebi atendimento da equipe que atua no Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no dia/...../....., porém me recuso ao preenchimento do Formulário Nacional de Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em situação de calamidade pública e de emergência pelo seguinte motivo:.....

.....
Para maior clareza, firmo a presente.

.....
Nome completo do Declarante/Assinatura CPF:.....

() Recusou-se a assinar

.....
Testemunha 1

.....
Testemunha 2

.....
Assinatura e carimbo do técnico responsável

Anexo III – Formulário Nacional para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em Situação de Emergência e Calamidade Pública no SUAS

**FORMULÁRIO NACIONAL PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS
EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NO SUAS**

Bloco I - Identificação da Emergência (Múltiplaescolha)

- | | | |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1. Seca (estiagem, falta de chuvas, seca) | <input type="checkbox"/> 2. Enxurradas | <input type="checkbox"/> 3. Inundações/Enchentes |
| <input type="checkbox"/> 4. Alagamentos | <input type="checkbox"/> 5. Tempestades (Granizo, Vendaval, Chuvas intensas, Temporal, Aguaceiros) | <input type="checkbox"/> 6. Incêndios Urbanos (em aglomerados residenciais, parques, depósitos, indústrias) |
| <input type="checkbox"/> 7. Colapso de edificações (desabamentos, queda de edifício civil, pontes, prédios, viadutos) | <input type="checkbox"/> 8. Rompimento/colapso de barragens | <input type="checkbox"/> 9. Deslizamentos (quedas, tombamentos e rolamentos de encostas, pedras, barreiras) |
| <input type="checkbox"/> 10. Erosão (demargem fluvial, costeira/marinha, continental) | <input type="checkbox"/> 11. Epidemias (doenças infecciosas – virais, bacterianas, parasíticas, fúngicas) | <input type="checkbox"/> 12. Retirada preventiva de famílias ou indivíduos de suas moradias em função de eventos dos quais decorram danos humanos e materiais. |

13. **Outros.** Qual/ Quais? _____

14. **NOME DA SITUAÇÃO vinculada ao estado DE EMERGÊNCIA ou CALAMIDADE PÚBLICA:** _____

DELIBERAÇÕES - CMAS

17. () É mesmo endereço do Responsável pela Informação (caso sim, não precisa preencher os campos de endereço a seguir)

18. Endereço (Rua/Avenida): _____ 19. nº: _____

20. Bairro: _____ 21. Complemento: _____

_____ 22. UF: _____ 23. Município: _____ 24. Telefone de contato: (_____) _____

25. E-mail: _____

26. A família se reconhece pertencente a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (*GPTE)?

() Não () Sim. Qual número? |_|_| ; |_|_| ; |_|_| ; |_|_| (ver códigos abaixo. Permite múltipla marcação)

* Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos: 2. Família Cigana; 3. Família Extrativista; 4. Família de Pescadores Artesanais; 5. Famílias Pertencente à Comunidade de Terreiro; 6. Família Ribeirinha; 7. Família de Agricultores Familiares; 8. Família Assentada da Reforma Agrária; 9. Família beneficiária do Programa Nacional do Crédito Fundiário; 10. Família Acampada; 11. Família Atingida por Empreendimentos de Infraestrutura; 12. Família de Preso do Sistema Carcerário; 13. Família de Catadores de Material Reciclável; 14. Família Indígena; 15. Família Quilombola; 16. Resgatadas do trabalho análogo ao de escravo; 17. Pessoas em Situação de Rua

Bloco IV – Caracterização da Família

1. A família recebe algum Benefício

() Não () Sim, Bolsa Família () Sim, Benefício de Prestação Continuada- BPC/LOAS

() Sim, Benefício Eventual. Qual? _____ () Sim, Outro. Qual: _____

Em caso de resposta "Sim" nas perguntas a seguir, indique o número da pessoa, conforme primeira coluna no "Bloco II – Identificação da Composição Familiar"

3. Algum componente familiar tomou remédio de uso controlado ou contínuo?

() Não () Sim. Quem? Nº da Pessoa: |_|_| ; |_|_| ; |_|_|

4. Algum componente familiar necessita de cuidados constantes de outra pessoa, é pessoa com deficiência ou possui mobilidade reduzida?

() Não () Sim. Quem? Nº da Pessoa: |_|_| Quais cuidados: _____

Quem? Nº da Pessoa: |_|_| Quais cuidados: _____

5. Alguma mulher da família é gestante ou nutriz?

() Não () Sim. Quem? Nº da Pessoa: |_|_| ; |_|_| ; |_|_|

- Caso seja necessário acrescentar informações, utilize o espaço do "Bloco VII – Informações Adicionais para coletar as demais informações, informando o número de ordem da pessoa".

Bloco V – Agravos Decorrentes da Situação de Emergência

**Em caso de resposta "Sim" nas perguntas a seguir, indique o número da pessoa, conforme registro no "Bloco II – Identificação da Composição Familiar"*

a. Em decorrência da Situação de Emergência, houve óbito na família? () Não () Sim

Quem? Nº da(s) Pessoa(s): |_|_|_|_| ; |_|_|_|_| ; |_|_|_|_| ; |_|_|_|_| ; |_|_|_|_| ; |_|_|_|_| ; |_|_|_|_| ; |_|_|_|_|

b. Em decorrência da Situação de Emergência, há pessoas da família desaparecidas? () Não se aplica. () Não () Sim.

Quem? Nº da(s) Pessoa(s): |_|_|_|_| ; |_|_|_|_| ; |_|_|_|_| ; |_|_|_|_| ; |_|_|_|_| ; |_|_|_|_| ; |_|_|_|_| ; |_|_|_|_|

c. Descreva outros agravos decorrentes da Situação de Emergência, se necessário:

DELIBERAÇÕES - CMAS**Bloco VI – Situação de moradia e abastecimento****1.A moradia foi atingida durante a Situação de Emergência?** Não Sim, está completamente inabitável()

Sim, está parcialmente inabitável

 Sim, está habitável, mas precisa de reparos Sim, está habitável e não precisa de reparos**3.A situação da família, NA Situação de Emergência é:** Desalojada (está na rua) Em Abrigo Institucional. Qual? _____ Em Hotel/Pousada. Qual? _____ Em casa de parente/amigo. Qual o nome do amigo? _____ Pagamento de aluguel pelo poder público No mesmo local de ANTES da situação de emergência**Bloco VII – Necessidades Imediatas** 1. Roupas 2. Alimentos 3. Moradia/Estadia 4. Medicamentos 5. Fraldas (Infantis/Geriátricas) 6. Água 7. Material de higiene pessoal 8. Transporte / Locomoção 9. Documentos 10. Atendimento psicossocial 11. Consulta médica 12. Auxílio na comunicação (Acesso a Telefone/e-mail/rádio) 13. Outras.**14 Descreva as especificadas das Necessidades Imediatas: _****Bloco VIII – Informações Adicionais (Obs.: Caso a família técnico(s) queira(m) complementar alguma informação)****Bloco IX – Identificação dos Responsáveis pelo Preenchimento do Formulário**

Nome Completo do Técnico Responsável: _____

Órgão/Instituição: _____

CPF: _____ - Data do Registro: ____ / ____ / ____

Nome Completo do respondente/Assinatura: _____